

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO****QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de competência da Portaria-Presidente nº 1016, publicada em 21 de dezembro de 2023, pela Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF/MF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por sua Diretora de Administração, Finanças e Pessoas, **SABRINA GABETO SOARES**, brasileira, casada, Pós Graduada Lato Sensu de Gestão em Controladoria Governamental, portadora da Carteira de Identidade nº 1.850.192 - SSP/SP e do CPF/MF nº 873.304.071-00, residente e domiciliada em Brasília/DF.

**CONTRATADO**

**INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.548.151/0001-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sede no SHIS QL 02, conjunto 7, casa 18, 2º andar parte B, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71610-075, neste ato representado por **MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 730.310.541-72, domiciliado no SHIS QL 12, conjunto 4, casa 20, Península dos Ministros, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71630-245.

**VINCULAÇÃO**

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0063/2024**, à Proposta do **CONTRATADO** e ao Projeto Básico anexo a este instrumento.

**OBJETO**

Por meio deste Termo de Contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a prestar serviços de consultoria técnica para a reformulação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), para a atualização de normas internas e para a estruturação de modelos utilizados pela EBC nos processos de contratação, conforme especificado no **Tópico A** do Projeto Básico.

**PREÇO**

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais)**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, e os serviços serão prestados por demanda, de modo que, no momento, o empenho corresponde à primeira fase (atualização do RILC), à atualização de 1 (uma) norma na segunda fase e à elaboração de 1 (uma) minuta padrão relativa ao processo de contratação na terceira fase, de acordo com a classificação abaixo:

|                              |                                  |
|------------------------------|----------------------------------|
| <b>Programa de Trabalho:</b> | 229137                           |
| <b>Fonte de Recurso</b>      | 1050A001FD                       |
| <b>Plano Interno - PI</b>    | 6LCS502C003                      |
| <b>Elemento de Despesa:</b>  | 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| <b>Nota de Empenho:</b>      | 2024NE000658                     |
| <b>Emissão:</b>              | 08/04/2024                       |
| <b>Valor:</b>                | <b>R\$ 203.000,00</b>            |

**1.1.** A Nota de Empenho discriminada no Quadro Resumo desta Cláusula será reforçada no respectivo exercício financeiro, objetivando garantir o cumprimento da despesa indicada em sua totalidade.

**1.2.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

**VIGÊNCIA**

**1.** O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em respeito ao limite estabelecido no art. 87, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 *caput* da Lei 13.303/2016.

**2.** A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

**3.** O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias**, nos termos § 2º, do art. 110, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

**4.** Os prazos de vigência, se for o caso, só poderão ser prorrogados a critério da fiscalização da EBC, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 13.303/16 e dispostos deste instrumento,

devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e autorizado pela autoridade competente da EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços discriminada no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Projeto Básico.

**2.2.** Por meio do presente instrumento, o **CONTRATADO** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O regime de execução será de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ocorrerá nos prazos, condições e local previstos nos **Tópicos F1 e G** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A rotina de execução é aquela estabelecida no **Tópico H** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

**6.1.** As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessárias para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

**7.2.** As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

**7.3.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO** e no **Tópico X** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

**9.2.** A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme **Tópico X** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO**

**10.1.** As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO**

**16.1.** As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO SIGILO E PRIVACIDADE**

**17.1.** O contratado se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D** do Projeto Básico, na ocasião da celebração deste instrumento contratual, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

**18.2.** Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

**18.3.** Após a assinatura deste instrumento, o **CONTRATADO** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico.

**18.4.** O Contratado deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.5.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

**19.2.** O extrato da(s) Notas(s) de Empenho que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2024.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 **MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**  
Data: 19/04/2024 11:34:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**  
Diretora-Geral  
Portaria-Presidente nº 1016/2023

Documento assinado digitalmente  
 **SABRINA GABETO SOARES**  
Data: 16/04/2024 11:02:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SABRINA GABETO SOARES**  
Diretora de Administração, Finanças e Pessoas

**INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA**  
**CONTRATADO**

MURILO QUEIROZ MELO JACOBY  
FERNANDES:73031054172

Assinado de forma digital por  
MURILO QUEIROZ MELO JACOBY  
FERNANDES:73031054172  
Dados: 2024.04.12 18:07:25 -03'00'

**MURILO QUEIROZ MELO JACOBY FERNANDES**  
Representante

Testemunhas:

BRUNO  
ALVES  
NEVES:011  
17668185

Assinado de forma digital por BRUNO  
ALVES NEVES:0117668185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=31014048000182,  
ou=videoconferencia, cn=BRUNO  
ALVES NEVES:0117668185  
Dados: 2024.04.12 18:39:14 -03'00'

1) \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
**WELLINGTON DE MELO SOUZA**  
Data: 22/04/2024 14:54:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) \_\_\_\_\_

EM BRANCO